

A ação coletiva organizada e os novos coletivos: uma heurística teórico-prática¹

Robert Jungmann²

Resumo:

O enfoque sociológico nos atores coletivos estáveis não parece enquadrar-se nas formas inovadoras de ação coletiva flexível e de curto prazo dos nossos dias. O artigo desenvolve um conceito gradual de ação coletiva. Isto torna possível deixar de pressupor os atores coletivos problematizados e estáveis nas análises. Recordando os caminhos clássicos da conceptualização da ação coletiva, são elaborados três aspetos que distinguem a ação coletiva de qualquer interação, comportamento coletivo, ou ação coordenada. Com base nisto, três formas de ação coletiva são discutidas na sua respetiva constituição específica: Intervenções Coletivas, Coletivos Estabilizados, e Intervenientes Coletivos Competentes. As consequências analíticas deste conceito gradual são então ilustradas pelo debate sobre a ação coletiva organizada para além da organização formal na investigação da organização e do movimento. A heurística assim desdobrada oferece pontos de referência abstratos para um programa de investigação que compara os novos coletivos com os coletivos clássicos.

Palavra-Chave: Ação Coletiva; Teoria da Prática; Coletivos; Sociologia do Trabalho e da Organização; Movimentos Sociais.

Organized Collective Agency and the New Collectives: A Practice-Based Analytical Framework

Abstract:

The focus on stable collective actors within the social sciences no longer seems to fit in with new forms of flexible and short-term collective agency. This paper develops a gradual concept of collective agency. Using this concept, we don't need to presuppose collective actors in sociological analysis. Recalling classical paths of conceptualizing collective agency, three aspects are identified that distinguish collective agency from any interaction, collective behavior or coordinated action. Furthermore, three forms of collective agency are discussed in their specific constitution. These are collective interventions, stabilized collectives and competent collective actors. I illustrate the analytical consequences of this gradual concept by pointing to the debate on organized collective agency beyond formal organization situated at the intersection of organization and movement studies. The framework developed here offers abstract references for a research program that compares new collectives with classical ones.

Keywords: Collective Agency; Theory of Practice; Collectives; Sociology of Organizations and Work; Social Movements

¹ Artigo traduzido do original em alemão, Organisiertes Kollektivhandeln und die neuen Kollektive. *Eine praxist heoretische Heuristik*, com permissão do autor. Revisão técnica: Prof. Dr. Paulo Rodrigues Cerqueira e Prof. Dr. Thiago Duarte Pimentel.

² PhD de Sociologia / TU Berlin (2018). Diploma em Sociologia e Estudos Tecnológicos / TU Berlin (2011). Professor (Junior) do Departamento de Sociologia e Antropologia da Universidade Trier (2021). Membro da Diretoria da Associação Internacional de Sociologia - RC 17 (Sociologia das Organizações). Visiting scholar na UBC Vancouver. Co-Editor-chefe do Journal of Organizational Sociology. CV: <https://orcid.org/0000-0001-5948-4183> [jungmann@uni-trier.de]

1. Introdução³

Várias ciências sociais atestam a capacidade de ação de novos coletivos. Fala-se de uma pluralização da ação coletiva (Ostrom 2000, p.138 e seguintes; Reckwitz 2017) e a descentralização de coletivos clássicos, estáveis e integrados (Putnam, 2000; Sennett, 2012, p. 217 e seguintes). A imagem de uma fluidificação de coletivos capazes de agir está associada, na teoria social, com a tese de que hoje já não permitimos que as formas de ação coletiva solidifiquem (Bauman, 2007, p. 1). Na investigação sobre novos movimentos sociais, por exemplo, discute-se uma maior uniformização das formas de protesto (Wehowsky, 2011), como os protestos contra a cúpula do G20. Fala-se de movimentos de curta duração que “dependem da intensidade [...] do compromisso momentâneo” (Rucht, 1994, p. 82). Aqui, os interesses estáveis (tais como os da classe trabalhadora) deixaram há muito de ser centrais, e, no entanto, é possível uma ação coletiva concertada. O trabalho e a organização pesquisam novas formas de interação organizada para além da organização hierárquica formal. Grandes corporações iniciam redes interpessoais de relações e formas de auto-organização heterárquica (Schreyögg & Sydow, 2010, p. 1251) ou zonas de intercâmbio informal entre membros de diferentes departamentos (Kellogg et al., 2006). As alianças temporárias entre organizações, movimentos, comunidades, estados e outros sistemas sociais são também ditas capazes de agir (Fligstein & Mcadam, 2012).

Independentemente disto, os conceitos teóricos sociais de ação e a teoria institucional continuam a assumir que está reservada aos atores coletivos integrados de forma estável a capacidade de ação coletiva. Os conceitos avançados são orientados pela noção de organização burocrático-hierárquica de Weber (consultar, por exemplo, Coleman, 1990, p. 325 e seguintes; Vanberg, 1982, p. 23 e seguintes, bem como Bromley & Meyer, 2015, p. 140). Consequentemente, estas teorias são criticadas como sendo demasiado estáticas e demasiado exigentes para tornar analiticamente acessível a diversidade atual da ação

coletiva. Movimentos pluralistas como o *Anonymous*, bem como formas de protesto relacionadas com eventos ou equipas heterárquicas e auto-organizadas dentro de grandes empresas, dificilmente podem ser analisados em termos da sua agência coletiva com tais heurísticas. Tais críticas foram tomadas como razão para uma reorientação conceitual na própria teoria da ação, mas também por parte dos críticos que argumentam da perspetiva da teoria do processo, por exemplo na Teoria do Ator-Rede (TAR). Os autores, argumentando a partir da perspetiva da teoria da ação, tentaram posteriormente abordar a ação coletiva como um processo de coordenação: “O problema é se indivíduos estarão dispostos e aptos a coordenar seus ações em uma única ação conjunta”⁴ (Oliver, 1993, p. 276). Ainda não está claro o que se entende por “única” [“single”] e “conjunta” [“joint”] para além da mera coordenação da ação. Ainda mais radicalmente, tais problemas de demarcação existem na ANT, que não distingue a ação coletiva de qualquer interação (Latour, 2007). Ambas as correntes, utilizando termos tão amplos, *não podem nomear pontos de referência alternativos* para a análise dos novos coletivos que lhes permitissem ser comparados com os clássicos.

O debate aponta para um *problema teórico* fundamental que ganha importância no contexto dos coletivos tematizados como cada vez mais diversos: Como se pode distinguir significativamente a ação coletiva de qualquer ação ou interação social ou coordenada sem ter de assumir diretamente um ator coletivo estável? O texto aborda esta questão básica elaborando uma heurística alternativa de ação coletiva que se fundamenta no conceito de agência elaborado por Giddens (1979,1984,1993). Um conceito gradual de ação coletiva é desenvolvido com recurso às clássicas questões básicas de agência coletiva.⁵ Com base no entendimento de Giddens de agência como sendo reflexivamente informada, a intervenção corporal na práxis já pressupõe no indivíduo que não haja interesses estáveis ou controle autônomo da ação, nem equipara a ação a mera agência (Giddens, 1984, p. 9; 1993, p. 83). Pelo contrário, funciona com uma compreensão gradual da atuação como ator competente que não

³ Gostaria de agradecer a Michael Grothe-Hammer, Andrea Jungmann, Thomas M. Kemple, Thiago Duarte Pimentel e Arnold Windeler pelas sugestões. Gostaria de agradecer à Sra. Sorjana Stefanov e à Sra. Isa Mendes da ORBIS Fachübersetzungen pela tradução para o português. As traduções das citações de fontes alemãs também são suas.

⁴ “The problem is whether individuals will be willing and able to coordinate their actions into a single, joint action” (Oliver, 1993, p. 276).

⁵ Para uma representação detalhada, cf. Jungmann (2019, 2020).

pressupõe um ser “completo” como ator. Se tomarmos este conceito de ação como base para uma qualificação das situações problemáticas implicadas na ação coletiva, a exigência que tem caracterizado o discurso desde Weber (1972, p. 11), de que o conceito requer “um fundamento conceitual em termos de ação, não em termos de teoria comportamental” (Bader, 1991, p. 53) pode ser adotada. Além disso, tal conceito está ligado a uma noção de constituição de ação coletiva na prática através de práticas de coordenação. O conceito transfere o ceticismo teórico-prático para conceitos unitários-estáveis de coletivos (Bourdieu, 1985, p. 39, Schatzki, 1996, p. 2) num programa de investigação comparativo.

Este problema teórico está intimamente ligado a problemas de demarcação nas vias clássicas de conceitualização da ação coletiva. Os clássicos já abordaram aspetos centrais, questões constitucionais e formas de ação coletiva e serão discutidos numa primeira seção no contexto das novas formas do coletivo (seção 2). As teorias da prática vêm-se a si próprias como um movimento teórico alternativo que se concentra na constituição de uma agência coletiva na prática através de práticas. Em particular, defendo um fundamento na concepção de ação baseada na prática de Giddens, incorporando teorias práticas mais recentes. Concebo a *ação coletiva* como uma rede de atividades ativamente interligadas num elevado grau de tempo e espaço. Esta teia é ainda informada por um enquadramento em certa medida semelhante e é reconhecida como causadora de um efeito. Analisar a constituição da ação coletiva significa determinar as práticas através das quais uma ligação de atividades na prática é (re)produzida por agentes situados que se referem a regras e recursos de múltiplos contextos de ação (Giddens, 1984, p. 25). As *formas* de intervenção coletiva situacional e de atuação como ator coletivo abordadas nos conceitos existentes são, depois, tematizadas como manifestações graduais e complementadas por uma forma intermédia de coletivos estabilizados (seção 3). A mudança de perspectiva proposta pode também informar o discurso em torno da ação coletiva organizada para além da organização formal, e está ligada a um conceito de organização teoricamente informado para este fim (seção 4). A heurística desenvolvida desta forma permite um olhar diferenciado sobre a forma como na emergência de uma ação coletiva organizada nos novos coletivos. Fornece pontos de referência para

fazer perguntas comparativas sobre semelhanças e diferenças com os coletivos clássicos (seção 5).

2. Três caminhos da concepção teórica social da ação coletiva

Se olharmos para conceitos de ação coletiva em teoria social, podemos identificar três caminhos com referência aos clássicos, que seguem diferentes questões básicas (Tilly, 1977). Estas questões básicas são hoje abordadas de forma redutora. Estas reduções, juntamente com a falta de mediação destas linhas de questionamento, são uma razão para a polarização do debate entre atores coletivos completos e a interação situacional delineada no início.

2.1. O foco do ator de teorias de ação e estrutura

Para Weber (1972, p. 7) a *natureza vinculativa* de uma entidade coletiva para a ação individual estava no centro da ação coletiva. Através dele, são criados laços entre as ações. O que é significativo é a ligação de orientações subjetivas e sensoriais a um coletivo com a interação observável e causal de um conjunto de ações interligadas. Weber salientou que é consequencial se os participantes acreditam que o coletivo é capaz de agir.

Atualmente, o modelo mais proeminente de entidades capazes de agir nesta linha de questionamento é o conceito de Coleman de uma *corporação que é vinculativa para os agentes*. Na sua elaboração de agência coletiva, concentra-se em atores coletivos completos que perseguem os seus próprios interesses ou missões sob controle independente de um conjunto de recursos contratualmente regulamentados (fundamental Coleman, 1990). Aqui, os participantes concordam com um contrato e entregam parte dos seus recursos a uma empresa. As entidades de Weber tornam-se assim construções contratuais e atores completos. As obrigações tornam-se agregações coordenadas através de contratos.

As teorias de ação também produziram conceitos que rompem com a fixação nos atores coletivos. De particular destaque aqui são as teorias proeminentes do limiar da ação coletiva (Oliver, 1993, p. 276). Concebem a ação coletiva como “ação conjunta” e não definem o termo em mais pormenor. As teorias de Olson e a de Ostrom têm em conta um fenómeno especificamente estruturado: a produção de bens comuns acessíveis. Ambos os caminhos são problemáticos para o

programa de investigação comparativa de antigos e novos coletivos delineados desde o início. As teorias do limiar compreendem o termo de forma demasiado abrangente. O conceito nega a hipótese de Weber de que faz a diferença que uma entidade coordenada seja considerada capaz de agir e seja recorrentemente capaz de agir. As teorias dos comuns centram-se na ação coletiva que gera produtos que são acessíveis ao público.

Os autores, argumentando a partir de uma perspectiva teórica estrutural, também veem os atores coletivos estavelmente integrados como um pré-requisito indispensável para a agência coletiva, mas concentram-se na classificação social e na percepção da agência coletiva. A questão básica de Émile Durkheim, por exemplo, é como é que certos comportamentos são altamente partilhados e aceites como modos de ação naturais e adquiridos, porque é que sabemos muito naturalmente quais os coletivos que são capazes de agir e de que forma (Durkheim & Mauss 2009, p. 49 e seguinte).

A construção cultural de visões de mundo e classificações partilhadas tem sido intensificada pela abordagem política mundial a uma construção de atores legítimos. Aqui vemos a relação com Durkheim, mas também uma intensificação para um estatuto de ator que só é concedido a organizações e estados nacionais no coletivo. Os autores, baseando-se em uma perspectiva teórica estrutural, também veem os atores coletivos estavelmente integrados como um pré-requisito indispensável para a capacidade de ação coletiva (consultar Meyer & Jepperson, 2000). No entanto, concentram-se no seu *enquadramento social e na atribuição de agência coletiva a organizações e Estados-nação*.

Conceitos proeminentes de ação e teoria institucional centram-se na ação de atores coletivos estáveis, capazes ou institucionalizados. As abordagens mais recentes, que criam uma ligação elaborada, também mantêm este foco (Adloff et al., 2016). No entanto, se olharmos para as tendências de pluralização e flexibilização discutidas no início, este enfoque parece problemático. Os movimentos eventizados, redes de projetos ou comunidades de profissionais não podem então ser analisados como ação coletiva. Consequentemente, são explicados como ação coordenada ou comportamento coletivo (consultar, por exemplo, Dolata e Schrape, 2014). Isto deve-se a

um entendimento pressuposto de ação que assume um elevado grau de controle da ação ou se concentra nas consequências da sua atribuição social. As redes de projetos ou movimentos eventizados já não são assim comparáveis às organizações ou movimentos clássicos em termos da sua capacidade coletiva de ação. Mais genericamente, também se questionou se os atores coletivos alguma vez corresponderam à imagem de controle unificado da ação (Friedberg, 1995, p. 49 e seguintes).

2.2. A radicalização de conceitos teóricos do processo

Uma questão básica clássica da ação coletiva em Marx refere-se às condições para a transformação da classe em si mesma em classe para si mesma (Marx, 1977, p. 180 e seguinte). Esta transformação tem a ver com a *capacidade de mobilizar* um coletivo na prática. Baseia-se nas *relações concretamente experimentadas entre agentes, que são poderosamente produzidas em processos contestados de (re)produção da sociedade*. Este enfoque sobre a promulgação efetiva de intervenções coletivas na prática parece ser uma estratégia conceptual útil à luz das tendências descritas de pluralização e fluidificação da ação coletiva.

Atualmente, este caminho é radicalizado por autores da TAR. A fim de poderem incluir elementos materiais num conceito de mobilização processual, utilizam um conceito de ação de “baixo limiar”, o conceito de agência como a criação de uma diferença in situ (Latour, 2007, p. 123). Os observadores científicos reconstituem a interação situacional em associações em constante mudança. Ao fazê-lo, a ação, o comportamento e o efeito são equacionados. Nos estudos desta tradição, ou se perpetuam etnoteorias de coletivos uniformemente estáveis encontradas no campo de estudo (consultar Schulz-Schaeffer, 2008) ou se chega à conclusão dificilmente surpreendente de que cada ação é sempre uma interação. A crítica justificada das versões estáticas que prevalecem hoje em dia transforma-se assim numa mera relativização, uma postulação de diferentes tipos de coletivos.

2.3. Coletivos em teorias de prática: uma alternativa mal elaborada

Esta justaposição de três vias significativas de conceitualização teórica social da ação coletiva aponta

para a falta de um conceito que não se concentre em atores coletivos completos, nem declara todas as interações na prática como sendo de ação coletiva. Hoje em dia, as teorias da prática vêem-se como uma alternativa a estes caminhos clássicos e criticam o preconceito fortemente racionalista, intencionalista e intelectualista da teoria da ação (Bourdieu, 1987), mas também as noções de uniformidade do estruturalismo (Bourdieu, 1985). Também se fixam ao objetivo de não conceber a agência coletiva apenas a partir do processamento da prática, mas referem-se às práticas instanciadas na prática e às capacidades práticas-físicas dos agentes.

Em termos de teoria social, no entanto, os autores deste movimento só muito brevemente trataram da constituição de uma agência coletiva. Isto deve-se certamente a um ceticismo geral em relação aos conceitos coletivos e à teorização abstrata. Bourdieu (1985, p. 39) referiu-se a noções unitárias de coletividade como uma “falsificação metafísica” a este respeito. Sugeriu analisar a sua postulação como um meio de poder. Giddens (1984, p. 199 e seguintes) distinguiram entre diferentes tipos de coletivos, tais como organizações e movimentos sociais, mas ao mesmo tempo exortaram a uma cautela contra a reificação. Nenhum dos dois discutiu a transferência dos seus conceitos específicos de ação para a constituição de uma agência coletiva. Isto só foi feito muito mais tarde por autores que expandiram os conceitos de ação de ambos os autores para coletivos. O trabalho de Bader (1991), que está localizado na investigação do movimento, merece uma menção especial. Na prática, ele tematiza a constituição da rebelião coletiva e, assim, recorre sistematicamente a uma leitura intencionalista do conceito de ação de Giddens. Ao definir a ação coletiva, este trabalho atinge o seu auge nos fenômenos de protesto.

Na teoria da prática recente, Schatzki atribuiu potencialmente um papel central à ação coletiva. Contudo, ele apenas sugeriu que a promulgação de uma ação coletiva se baseie num exercício de “nexos práticos de um tipo particular”⁶ (Schatzk, 2002, p. 267), sem clarificar melhor o que os constitui. Barnes (2001) elaborou uma noção de ação coletiva como procedimentos partilhados. Esta conceção conduz a uma equação de ação coletiva e práticas sociais. Em particular, não explica o significado de agência.

A seguir, retomo a estratégia de Bader (1991) de transferir sistematicamente o conceito de agência para coletivos e ligá-lo ao entendimento geral de constituição de Giddens. Ao fazê-lo, relaciono a ideia de Bader com uma leitura menos intencionalista deste conceito, bem como com fenômenos para além da insurreição coletiva. O conceito de agência parece-me ser uma base frutífera para um conceito equilibrado de ação coletiva, uma vez que capta a ação gradualmente entre os polos de intervenção altamente controladora e planeada e de omissão de baixo limiar. Um conceito de agência coletiva baseado em Giddens está também ligado a uma compreensão especial do social, que transmite as ideias de uma constituição relacionada com ação, estrutura e processo através de práticas sociais. A perspectiva é caracterizada por uma descentralização do sujeito sem proclamar a sua dissolução. Pelo contrário, a inclusão de agentes reflexivos oferece potencial para compreender e explicar a constante mudança das formas de ação coletiva e os momentos de mudança de ordem dentro da mesma.

3. Ação coletiva como uma rede especificamente coordenada de atividades ligadas

Com o seu conceito de agência, Giddens apresentou um entendimento anti-individualista, anti-idealista e antirracionalista da ação. Neste contexto, a ação é determinada em termos de prática como “intervenções causais reais ou contempladas de seres corpóreos no processo em curso dos acontecimentos no mundo” (Giddens, 1993, p. 81). Os termos *Agency*, *Ação* e *Atividade* são utilizados de uma forma decididamente sinônima. O termo *Prática social* é aqui referido como uma sucessão de acontecimentos passageiros. Aqui, os agentes colocam-se causalmente uns em relação aos outros sob certas condições. Ao fazê-lo, utilizam *práticas sociais*, isto é, modos de ação típicos, tipificados, regularmente utilizados e regulamentados (ibid.). Estas são um “conjunto compreensível’ de atividades num contexto” (Reckwitz, 2003, p. 289). Compreendem várias atividades que são mutuamente conectáveis entre si, bem como acessíveis aos que estão a par.

Giddens retoma a separação da ação e do comportamento da tradição de tecelagem e especifica qualidades que distinguem a ação de qualquer agência: agência, reflexividade, e reconhecimento da causa de um

⁶ "practice nexuses of a particular sort" (Schatzk, 2002, p. 267).

efeito. Através do conceito de agência, então, o potencial socialmente reconhecido e ativo de transformação da prática pelos agentes, bem como os potenciais para interpretar as práticas sociais (por vezes) de forma diferente, tornam-se analiticamente acessíveis. Estes aspetos do conceito giddensiano são discutidos abaixo em transferência para a produção coletiva de uma diferença. No processo, os três caminhos discutidos, assim como os conceitos de organização e pesquisa de movimento, tornam-se aparentes.

3.1. Agência e a teia mobilizável de atividades ligadas

Para Giddens, “Agency” denota a realização corporal de uma opção de fazer contra o pano de fundo de um possível espectro de outras atividades ou de se abster de fazer. Depois de todas as impressões que o agente encontra como dadas, e não as condições escolhidas pelo próprio, a ação tem sempre também um momento inerente de produção ativa. A *Agência* significa a possibilidade *qua* atividade num sentido básico de influenciar a prática de uma forma controlada e dirigida ou de se abster de o fazer (Giddens, 1984, p. 9). A *capacidade de produzir um efeito como uma rede de atividades interligadas* é então de importância central para se poder falar de ação coletiva e implica três momentos:

(1) A ação individual envolve sempre uma fina dialética de controles externos e autocontroles (Giddens, 1993, p. 117 e seguinte). Na tematização da agência como um poder de intervenção, emergem duas facetas diferentes do *controlo do movimento corporal*. A primeira refere-se a uma capacidade de movimento uniforme do corpo para que um efeito possa ser produzido de uma forma controlada. Um segundo aspeto, relacional, aponta para o facto de que esta capacidade de controlo depende sempre dos movimentos de outros corpos e das coisas. Só se pode falar de ação coletiva se houver um certo controlo da teia. Este é um aspeto significativo a fim de distinguir a ação coletiva do comportamento coletivo, por exemplo, em pânico. No coletivo, a *ligação entre atividades*, bem como a *ligação das ações individuais ao contexto da ação coletiva*, é de importância central (Luhmann, 1984,

p. 272 e seguinte; Windeler, 2001, p. 225 e seguintes). Isto significa, em primeiro lugar, que são prestados serviços de coordenação para que as atividades sejam orientadas para o contexto do contexto coletivo de ação. As próprias ações são vistas como altamente consequentes para todo o contexto de ação. O mesmo se aplica à natureza vinculativa das ações envolvidas para os sujeitos envolvidos, que Weber e Coleman assinalam como uma questão fundamental da ação coletiva. Consequentemente, as atividades são coordenadas de modo a criar um grau particularmente elevado de interdependência entre as ações envolvidas. Além disso, a coordenação desta vinculação recíproca dos atos é concebida de modo a que seja sempre possível abster-se ou modificar os mesmos. É sempre uma questão de “Ação secundária” (Geser, 1990), que permanece ligada à ação individual.⁷

(2) Além disso, este controlo assume uma *direccionalidade basal do movimento*. A ação é concebida para além do controlo intencional e do processamento determinado. Implica sempre uma produção ativa, uma vez que os agentes são, em princípio, capazes de omissão (Giddens, 1984, p. 9). Trata-se de uma conceção da ação como movimento dirigido, que, na tensão entre a ação altamente estratégica (Coleman) e a influência física (Latour), fornece uma versão teórico-prática: a do movimento dirigido na sua maioria de forma praticamente consciente sob condições encontradas, não escolhidas de forma autónoma, que detém sempre potenciais de desvio situacional e nunca é completamente determinada. A capacidade de atuação de uma rede de atividades depende de um certo grau de agregação das atividades individuais. Este agrupamento tem sido chamado de *mobilização* na sequência das análises de Marx sobre a revolução (Tilly, 1977). No que se segue, a mobilização refere-se a um esforço de coordenação que conduz a um agrupamento de diferentes atividades em direção a uma referência. Este agrupamento pode ter como objetivo a reprodução ou a mudança.

(3) Giddens concebe ainda mais a agência como *produção de uma diferença* para um evento subsequente. A ação como evento afeta eventos posteriores, tem um efeito causal, embora isto não tenha de ser intencional.

⁷ Assim, não se proclama qualquer emergência ou desprendimento, mas sim uma simultaneidade de ação individual e coletiva. Cada atividade num contexto coletivo de ação é ao mesmo tempo subjetivamente constituída, é a ação de um sujeito situado. Por outro lado, nem todas as atividades são ações coletivas. Para isso, é necessária uma certa qualidade de coordenação entre as atividades.

Giddens pensa na ação em termos de consequências, bem como de causas. No que diz respeito às causas, contudo, não se compromete com planos, desenhos ou intenções. Um efeito coletivo surge então através de redes de atividades altamente interligadas e mobilizáveis. No entanto, estes efeitos não têm, de forma alguma, de produzir as consequências pretendidas no contexto da ação coletiva. Um exemplo disto é a revolução de Napoleão, que emergiu de uma coligação de vários grupos de interesse e acabou por não se aperceber de quase nenhum dos efeitos pretendidos, mas que no entanto teve consequências de significado histórico (Marx, 1960, p. 559 e seguintes).

3.2. Reflexividade e o enquadramento como ação integrada

A ação continua a ser um compromisso ativo e reflexivo com o mundo e o posicionamento no mesmo. Envolve uma tensão entre um núcleo reflexivo do agente e as condições e consequências sociais e materiais encontradas. A *reflexividade* denota uma experiência contínua da concretude do próprio ser no mundo, de “presenciamento” ativo, como Giddens define com Heidegger (Giddens, 1981, p. 36 e seguintes). Ao fazê-lo, os agentes permanecem em contacto com o mundo e com as suas próprias formas de ver as coisas, os motivos, bem como as racionalizações. Giddens (1984, p. 3 e seguinte) retoma esta coconstituição de situação e sujeito mediado através de práticas no seu modelo de estratificação do agente.

A ação coletiva tem a ver com uma coordenação de reflexividade semelhante de atividades em relação a uma situação de ação construída como comum. Isto inclui uma receção da própria ação como integrada num contexto de ação coletiva. De uma forma mais pontual, nomeadamente como uma visão de mundo partilhada, o aspeto de *enquadramento semelhante* tem sido discutido desde Durkheim. No discurso do movimento, a importância da definição da situação coletiva foi abordada, especialmente na abordagem do enquadramento coletivo. O enquadramento é concebido aqui como um processo ativo de negociação e coordenação para um acolhimento semelhante do mundo (Benford & Snow, 2000, p. 614). A determinação mínima da reflexividade partilhada significa (no conceito aqui proposto) a incorporação das atividades individuais de forma, até certo ponto,

igualmente centrada na concretude da situação. Envolve também uma receção partilhada de estar inserido num contexto de ação partilhada que informa as atividades envolvidas.

Significativamente, há uma sintonia de visão semelhante, racionalizando e motivando a situação da ação coletiva através de práticas sociais. Isto também implica condições e consequências semelhantes não reconhecidas de agir em conjunto. As atividades envolvidas devem ser assumidas como sendo enquadradas num contexto de ação coletiva. Os enquadramentos coletivos incluem assim a indicação de que um está envolvido num contexto de ação e que as outras ações têm alguma força vinculativa sobre as suas próprias ações e vice-versa.

É ainda significativo para a ação coletiva que uma reflexividade do sistema dominante ou um complexo de reflexividades do sistema informem a ação no sentido de uma qualidade orientadora da ação. A reflexividade do sistema refere-se à instanciação de práticas que servem para regular as condições gerais de (re)produção do sistema de tal forma que a ação é tomada no sentido de uma ordem sistémica (Windeler, 2001, p. 215). Na ação coletiva, é feita referência, em qualquer grau de pormenor, a um conjunto específico de regras e recursos de ordens sistémicas ou institucionais. Assim que esta referência informa predominantemente uma orientação agregada do coletivo, estamos lidando com uma qualidade orientadora de ação. Isto não significa de modo algum que uma multidão de outras ordens ou projetos individuais não sejam simultaneamente atualizados em ação. Para atividades individuais no coletivo, podem ser dominantes ordens bastante diferentes, desde que a atividade seja também orientada num grau suficiente para essa ordem que coordena a ação em ligação.

3.3. O reconhecimento da causalidade como uma teia de atividades interligadas

Davidson (1990) refere que os efeitos da ação são atribuídos a um causador. Isto significa que a realização de uma opção de ação é considerada, tratada e avaliada no contexto de outras possibilidades no social como sendo causada por uma instância individual ou coletiva. Para Giddens, um momento de atribuição de ação é sempre também inerente a um momento de exibição ativa da causalidade. A atribuição e exibição podem

certamente ser dissociadas, mas não por muito tempo e de forma alguma arbitrariamente. O conceito de *reconhecimento como causador* de um efeito é capaz de relacionar ambos os momentos um com o outro. O reconhecimento é entendido como uma contraparte da irrelevância e do desrespeito (Honneth, 2010, p. 32). Tratam-se de processos contestados de acolhimento de certas identidades no social que, na luta pela atenção, são constantemente acompanhados por uma autolimitação de uma contraparte. Isto também se aplica ao *reconhecimento da causalidade como uma teia de atividades ligadas*.

O reconhecimento da causalidade da ação coletiva é entendido como contestado e relacional. Inclui momentos de atribuição de causa coletiva (Luhmann, p. 1984) pelos próprios agentes e em contextos sociais, bem como de exibição e representação ativa desta coletividade em ação. Quem é tratado, avaliado e interpretado como causador neste processo pode, por sua vez, diferir em diferentes contextos sociais (Giddens, 1993, p. 78) e refere-se sempre a uma exposição que atuamos “de forma adequada” em e para certos contextos (Giddens, 1984, p. 30). Ao mesmo tempo, os movimentos corporais são uma indicação profundamente institucionalizada da causa individual. Não há equivalente no coletivo. Por conseguinte, qualquer ação coletiva deve primeiro afirmar-se contra o reconhecimento da causa individual. Geser (1990) salientou que a atribuição a organizações geralmente só é bem-sucedida quando os indivíduos são decididamente excluídos como causadores. Uma condição básica da ação coletiva é, portanto, que ela deve afirmar-se na luta pelo reconhecimento contra a autoria individual.

A instância que é reconhecida como causadora no coletivo é uma teia de atividades interligadas. Em diferentes contextos, as formas reconhecidas de causalidade coletiva diferem consideravelmente. A construção jurídica ou política do reconhecimento dos atores coletivos tem sido analisada com diferentes focos (Dan-Cohen, 1985; Matys, 2011). A construção diária de outras formas é tornada acessível, por exemplo, em estudos etnográficos ou analíticos de conversação (por exemplo, Cooren et al., 2008).

3.4. Ação coletiva: Inserção e diferenciação de outros conceitos

Qualquer ação coletiva implica um triplo problema de coordenação e é constituída através de práticas de coordenação. Coleman (1990), Luhmann (1984, p. 271 e seguintes) e Parsons (1991, p. 26) pode ser acordado aqui que nem todas as formas de coordenação e formação de sistemas devem ser entendidas como ação coletiva. Se dois peões numa ponte estreita coordenam mutuamente os seus movimentos de modo a passarem um pelo outro, por exemplo, estamos a lidar com ação coordenada, mas não com uma ação coletiva, desde que esta não seja assumida e reconhecida como geradora de uma diferença numa prática ligada um ao outro. Os três aspetos discutidos determinam a qualidade específica em que a ação coletiva é coordenada. São *constantemente mediados na prática de uma forma processual*. Isto significa que eles se referem um ao outro e são mutuamente dependentes.

Só se pode falar de ação coletiva quando uma rede de mais de duas atividades interligadas de agentes diferentes tem um efeito causal na prática. As atividades devem assim ser informadas por uma recepção (em certa medida) semelhante do mundo no contexto de uma ação em conexão. A teia é também reconhecida num contexto social como a instância causadora de um efeito. *A capacidade transformativa está assim relacionada com uma teia de atividades interligadas*. A ligação pode existir entre atividades in situ realizadas ou potenciais. Contudo, pelo menos uma atividade, tal como a de um representante, deve ser efetivamente realizada ou abster-se de o ser. Os processos de ação coletiva são assim realizados em *paralelo* por diferentes agentes, *distribuídos sequencialmente ou de forma representativa*.

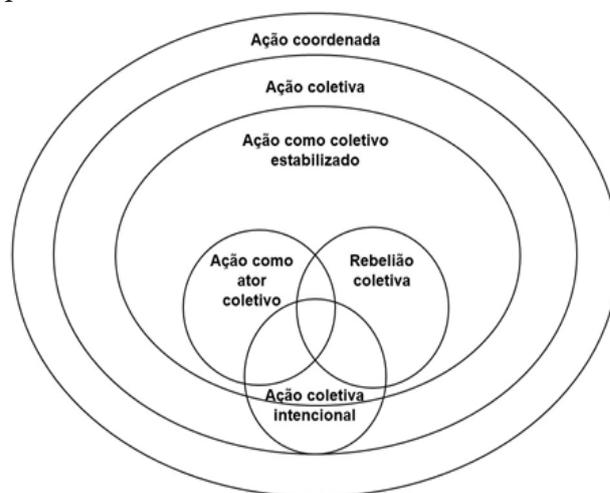


Fig. 1: Relação da ação coletiva com outros conceitos de atuação conjunta.

Fonte: elaboração própria.

Como a Fig. 1 deixa claro, a definição de ação coletiva aqui introduzida no sentido de interveniente como uma teia de atividades interligadas não deve ser escalada para uma rebelião coletiva contra uma queixa ou mudança política, como muitas vezes acontece no discurso do movimento (por exemplo, Bader, 1991). Também não é concebida como ação coletiva intencional por assim dizer, como acontece frequentemente na filosofia (consultar Schweikard, 2010). A produção de um efeito especificamente mobilizado na prática pode sempre visar também a reprodução e também produzir outras consequências que não as partilhadas e antecipadas. A ação coletiva também deve ser entendida mais amplamente do que a noção de ação por coletivos ou atores coletivos já estabilizados (consultar 3.6.2 e 3.6.3).

3.5. A constituição de uma ação coletiva em e através de práticas sociais

As três qualidades da ação coletiva e a sua mediação baseiam-se em práticas sociais aprendidas. O resultado é uma capacidade transformadora de uma teia de atividades que é ativamente utilizada para produzir o novo ou reproduzir o existente. A ação coletiva é assim concebida *a partir de um fluxo de prática que flui constantemente*. Esta prática é profundamente moldada por *conjuntos de práticas interrelacionadas de coordenação* da ação coletiva. Estas práticas *permitem, restringem e medeiam os três aspetos de coordenação*. As práticas de coordenação da ação coletiva envolvem assim uma dualidade de estrutura processualmente mediada. A dualidade da estrutura desdobra-se em interação em três dimensões do social (Giddens, 1984, p. 29): de significação, de dominação e de legitimação. A constituição dos três aspetos coordenadores da ação coletiva é assim compreendida e explicada a partir de um entrelaçamento de três níveis:

(1) A base de tal análise é em primeiro lugar a análise reconstrutiva da *prática*, na qual os processos de ação coletiva são episodicamente rastreados e ligados a condições no *espaço e no tempo* que permitem ou dificultam os três aspetos da coordenação. As teorias da prática também perguntam sobre as constelações e feixes de *práticas* interrelacionadas que moldam constantemente o fluxo da prática e são moldadas nela ao mesmo tempo. Em particular, surgem enredos típicos entre práticas que alargam a ação coletiva a

diferentes situações (por exemplo, Schmidt, 2012, p. 249 e seguinte). A ação coletiva é constituída como coordenação entre atividades na prática através de práticas de coordenação atualizadas.

(2) As práticas de coordenação da ação coletiva são interpretadas pelos *agentes*. A ação coletiva nunca se separa do indivíduo. Pelo contrário, existe um enxerto do coletivo sobre o indivíduo que requer uma consideração separada (consultar Giddens, 1984, p. 288 e seguintes). Ao fazê-lo, Giddens procura muito decididamente uma ligação ao paradigma interpretativo com o seu conceito de ação consciente da prática.

(3) Além disso, os agentes, mediados pelas práticas que atuam, recorrem às *ordens sociais*. Em coordenação, recorrem a pacotes de regras e recursos. Estes estabelecem sistemas sociais com diferentes extensões no tempo e no espaço, ou seja, interações e relações reguladas por um quadro de ordem (Windeler, 2014, p. 247). Estas exibem recorrentemente “condições gerais [...] sob as quais os agentes atuam no contexto do sistema” (ibid.: 249).

Em estudos empíricos, a constituição em vários níveis dos vários aspetos da coordenação que permitem os processos de ação coletiva deve ser reconstruída. A *posição de articulação e mediadora* central entre os três níveis e os três aspetos é ocupada por *práticas sociais*. Uma vez que a ação coletiva envolve fenômenos de coordenação da ação, esta deve ser socialmente compreensível (consultar Reckwitz, 2003, p. 289). Isto não envolve de forma alguma uma negociação explícita de um objetivo (consensual) de ação. Isto pode ser visto nas formas de cooperação que na vida cotidiana (quase) se gerem sem pontos de contacto diretos entre os participantes e que são, portanto, descritas como “cooperação sem consenso” (Star, 2004). Estas baseiam-se em rotinas que já eram coordenadas antes das observações do seu processamento diário. São estas rotinas estabelecidas que, na sua interligação específica, permitem a cooperação observada e silenciosa. O emaranhamento das rotinas é assim materialmente ou simbolicamente mediado e é observado num momento da constituição como ligado e coordenado através de um “objeto limite”, tal como um registo médico.

3.6. A constituição de formas fundamentais de ação coletiva

Além destes aspetos da ação coletiva, também se podem distinguir diferentes graus de reflexividade. Giddens (1984, p. 53), assumindo trabalho em psicologia do desenvolvimento, defende no indivíduo um conceito gradual de atores competentes que concebe ser um ator como o ponto final de algo contínuo. No que diz respeito à ação coletiva, tal gradualização permite a inclusão de atores coletivos, mas também de intervenção seletiva, bem como de coletivos estabilizados como uma forma de ação coletiva entre os dois polos.⁸ Uma diferenciação abstrata de várias formas parece particularmente útil em tempos de pluralização e fluidificação do coletivo, porque desta forma os atores coletivos não têm de ser pressupostos nas análises. Na prática, as formas de ação coletiva descritas na Fig. 2 fundem-se fluidamente umas nas outras e só se podem distinguir umas das outras analiticamente. No entanto, cada um deles refere-se a problemas e condições de coordenação específicos



Fig. 2: Comparação das formas básicas de ação coletiva

Fonte: elaboração própria.

A seguir, a discussão limita-se a aspetos específicos na produção de enquadramentos coletivos com recurso ao entendimento giddensiano de diferentes graus de reflexividade de ação. Estes enquadramentos específicos estão ligados a diferentes graus de reconhecimento

da causalidade em conexão. As atividades em todas estas formas são altamente interligadas e capazes de ação como ligações. O terceiro aspeto é, portanto, negligenciado na comparação da Fig. 2 por razões de simplificação.

3.6.1 A constituição de intervenções coletivas

Em primeiro lugar, há uma reflexividade básica de *intervenção* nos escritos de Giddens, uma consideração da possibilidade de intervir no mundo de uma forma mutável, que só surge na ação. O que é significativo aqui é a receção reflexiva da situação e do próprio “ser no mundo”. A racionalização e a motivação da ação só ocorrem de uma forma ingênua (Thompson, 2011, p. 109 e seguintes), ou seja, são orientados para ações futuras, para o passo seguinte. Abro a porta de modo a poder passar.

A coordenação da ação no contexto da *intervenção coletiva* pode ser entendida como uma ação integrada sem um contexto de ação coletiva pré-existente. Schweikard utilizou este aspeto para diferenciar a ação coletiva da ação de grupo. É um caso de atuação conjunta em que “não se presume que os participantes constituam uma unidade [...]” (Schweikard 2010, p. 149). A característica central da intervenção coletiva é que no contexto coletivo de ação, nenhuma conceção deste mesmo contexto e da sua natureza foi ainda institucionalizada ou habituada. Por conseguinte, a negociação interativa é de importância central.

A intervenção coletiva baseia-se ou numa problematização semelhante de situações abertas ou num encerramento semelhante de situações que são tratadas como conhecidas (Dewey, 2008). Exige uma visão do “*ser no mundo*” comum que oriente a monitorização partilhada, motivando, e racionalizando para o próximo passo do fazer partilhado.

Através de práticas de negociação, é assim gerado um movimento coletivo que pode ser controlado in situ sob a coordenação constante e recíproca dos participantes. A mobilização da ação conjunta também se realiza através desta coordenação situada. Gera constantemente novos alinhamentos situados e posicionamentos de atividades e baseia-se, em certa medida, em práticas partilhadas de sintonia situada

⁸ Os formas introduzidas a seguir podem ser construídas umas sobre as outras. Contudo, isto não é, de forma alguma, um desenvolvimento automático. Aplica-se ainda o seguinte: os coletivos e atores coletivos estabilizados podem ser referidos durante algum tempo sem se realizarem intervenções na prática. Com o tempo, porém, perderão o seu estatuto nas práticas sociais, assim que deixarem de produzir efeitos.

e no recurso a uma situação de presença partilhada. No reconhecimento de uma causa em conexão, estas negociações podem ser referidas. Assim, as intervenções coletivas só podem surgir em condições em que se possa recorrer mutuamente a práticas de negociação inteligíveis. A visualização da participação individual deve ser entendida como uma consideração de estar envolvido, a sua motivação e justificação em copresença com outros participantes.

Através de práticas de negociação, várias interações e relações reguladas sistemicamente são normalmente tornadas relevantes. Estes sistemas sociais vão desde uma história encadeada de interação entre fumantes ou uma linguagem comum, até às elaboradas regras e recursos das subdisciplinas científicas.

3.6.2. A constituição de coletivos estabilizados

A reflexividade é moldada de forma diferente na ação de um “*knowledgeable agent*” já pressuposto nas práticas. Aqui, o processo de (re)produção está ligado aos meios que fazem do agente um agente em primeiro lugar (Giddens, 1984, p. 2 e seguinte). Estes meios são práticas sociais. As práticas incluem em certa medida profissionais típicos e tipificados, assim que pressupõem identidades estáveis com certos conhecimentos e bens.

Neste sentido, também se pode conceptualizar formas solidificadas e estabilizadas de ação coletiva, nas quais a noção de um *contexto de ação coletiva abrangente como uma identidade coletiva acionável já pode ser atualizada através de práticas sociais*. A identidade não deve de forma alguma ser equiparada a uma uniformidade ou coerência do coletivo. O que é útil é uma tematização da identidade que se concentra na heterogeneidade e numa relação constantemente equilibrada entre coerência e incoerência (Schäfer, 2015, p. 663). Atuar como um coletivo estabilizado baseia-se numa familiaridade fundamental com a qual os participantes (tal como as pessoas de fora relevantes) compreendem a situação no contexto de um coletivo (dotado de conhecimentos e capacidade esperados). A ação é considerada, racionalizada e motivada com referência a uma *identidade individual e coletiva*. A ação coletiva recorrentemente semelhante baseia-se então em práticas sociais partilhadas e inter-relacionadas dos participantes. As práticas sociais altamente partilhadas e enredadas aqui já incluem posições institucionalizadas. Já não é uma questão de

processos de coordenação no sentido de um acordo mútuo *in situ*. Aqui, as disposições dos agentes estão relacionadas e ligadas com as disposições de outros agentes através da atualização de um coletivo estabilizado em práticas sociais. Desta forma, emerge uma capacidade estabilizada do coletivo. Envolvido nisto está um sistema específico de reflexividade de um contexto de ação, nomeadamente um sistema altamente reflexivo orientado para a modelação das próprias condições do sistema. (cf. Windeler, 2001, p. 213 e seguintes).

3.6.3. A constituição de atores coletivos

A ação de um ator competente envolve não só o fazer de forma adequada à situação, mas também a procura de um eu consistente. Envolve uma ligação com a narrativa da própria historicidade. Quando a intervenção ocorre no contexto de um conhecimento de um eu e da expressão e desenvolvimento desse eu, estamos a tratar de atuar como um ator competente (Giddens, 1991). Trata-se de capacidades para (re)produzir sendo um ator na prática. Isto significa “conhecer-se a si próprio e às suas ações (autoconsciência), bem como ser capaz de determinar as suas próprias ações” (Ritsert, 2001, p. 78). Ao longo das nossas vidas, aprendemos não só a conhecer-nos a nós próprios e à nossa própria historicidade, a sermos capazes de nos ler e compreender, mas também de nos expressarmos a nós próprios, de participarmos, através e, por vezes, contra as práticas sociais (Taylor, 1992, p. 33).

Esta forma de *autoexpressão* não é apenas consequencial para os nossos contextos homólogos e sociais. O nosso próprio fazer também recebe outra fonte para fazer apropriadamente desviado: o eu. Isto também se aplica aos coletivos. A competência coletiva significa mover-se como uma teia “adequadamente criativa nos campos de ação, dar outras respostas que não as respostas individuais às circunstâncias sociais e influenciar o social de um modo formativo” (Windeler, 2014, p. 227). A ação coletiva é produzida através de práticas que generalizam uma simplificação tangível da história específica do coletivo. Através destas *narrativas* condensadas da *constituição do coletivo*, torna-se possível uma *personificação do coletivo in actu*, na prática e através de práticas sociais (Alkemeyer & Bröckling 2018, p. 26). Quando os coletivos formam um

eu e, portanto, a ilusão momentânea da personificação de um coletivo *in situ* se torna possível, bem como a capacidade de ação coletiva competente emerge, pode-se falar da ação de um ator coletivo. A personificação através de oradores torna os atores coletivos capazes de atuar em atuações (Bourdieu, 1985, p. 40). Uma intervenção tangível *in situ* do eu coletivo constitui então o ponto de referência para o reconhecimento de uma causa comum. Recorre-se a ordens que fornecem formas de personificação de um eu como simplificações da própria historicidade e oradores legítimos.

4. Ação coletiva organizada para além da organização formal

Este conceito gradual também aponta para uma questão altamente relevante para a teoria da organização: como podemos distinguir significativamente a ação coletiva organizada de qualquer ação coordenada sem ter de assumir diretamente as organizações como atores coletivos estáveis e unitários? De fato, as pesquisas sobre organização e movimento mostraram durante algum tempo paralelos surpreendentes nas suas conclusões, apontando para novos movimentos sociais ou novas formas de organização como formas fluidas ou flexíveis de ação coletiva organizada para além dos coletivos unitários, tais como para além do movimento laboral baseado na classe (Rucht, 1994) ou da organização hierarquicamente integrada formal (Schreyögg e Sydow, 2010).

Na teoria da organização, há duas respostas conceptuais proeminentes a estas descobertas e a esta linha de interrogação. Primeiro, os conceitos generalizados de campos de ação estratégica são utilizados em análises (Friedberg, 1995; Fligstein e McAdam, 2012). Aqui, as organizações não são caracterizadas como sistemas sociais específicos (ou organização não como um processo específico). Ainda não está claro o que distingue a ação coletiva organizada de qualquer ação coletiva. Em vez disso, o foco está nos momentos mais gerais de confronto poderoso entre atores com interesses diferentes. Por outro lado, os conceitos graduais de “*partial organization*” ou “*degrees of organizationality*” atraem cada vez mais as atenções na atualidade (Ahrne & Brunsson, 2011; Dobusch & Schoeneborn, 2015; Grothe-Hammer, 2019). A gradualização tem lugar mantendo, em princípio, a ideia de uma organização formal hierarquicamente

integrada como ponto final de uma continuidade de organização.

O conceito de ação coletiva delineado acima pode ser ligado ao entendimento de Giddens de organização como um sistema específico e processo específico, e permite uma abordagem modificada a novas formas de ação coletiva organizada em comparação com estas duas respostas. Nesta perspetiva, as organizações tornam-se organizações porque nelas as atividades são coordenadas de acordo com um princípio típico, nomeadamente através de um “high degree of reflexive coordination of the conditions of system reproduction”. (Giddens, 1990, p. 303, Ortmann et al., 2000, McPhee & Zaugg, 2001). Refletindo altamente sobre as condições de reprodução do sistema, os processos de estruturação são caracterizados por um controle administrado, bem como a orientação das atividades para uma ordem (Weber, 1972, p. 545 e seguintes) em domínios de ação estrategicamente escolhidos (cf. Thompson, 2004). A organização é um processo em que parte das atividades é “continuamente orientada para a implementação e execução das ordens” (Weber, 1976 [1921], p. 154) em si (cf. Jungmann, 2019, p. 181 e seguinte). Assim, na organização, um foco organizacional específico é perpetuado e alterado através da geração altamente reflexiva de conhecimento e controle do que acontece (Windeler, 2014, p. 258 e seguinte).

Assim, uma perspetiva orientada para Giddens não recorre principalmente a graus de adesão formalizada e vinculativa, nem a uma compreensão das organizações como atores unitários. Ao mesmo tempo, a organização caracteriza tanto os sistemas sociais específicos como os processos de ação coletiva. O foco está nas práticas sociais altamente reflexivas do sistema de gestão, planeamento e administração da agência coletiva, que são capazes de dirigir redes de atividades interligadas para domínios de ação estrategicamente dispersos e um foco específico da organização. Significativamente, estas redes são informadas por um enquadramento organizacional algo semelhante e são reconhecidas como formas organizadas de causalidade de efeito. A ação coletiva organizada pode assim ser gerada sob as formas de intervenção seletiva, coletivos estabilizados, ou a ação de atores coletivos competentes elaborada anteriormente.

Como consequência do quadro delineado, a análise centrar-se-ia na organização como forma de coordenar a constituição de formas de ação coletiva que ocorrem

sempre em combinação com outras possibilidades. Analisar a constituição da ação coletiva organizada significa determinar as práticas através das quais uma ligação de atividades na prática é (re)produzida por agentes situados que se referem sempre a regras e recursos de múltiplos sistemas sociais ao mesmo tempo (Giddens, 1984, p. 25). Outro sistema ou outro tipo de coordenação são, por exemplo, as redes, que são coordenadas pelo recurso a um contexto relacional permanente (Windeler, 2014), ou movimentos sociais, comunidades, grupos e afins.⁹

O conceito delineado orienta a análise da ação coletiva organizada de três maneiras:

(1) O conceito centra-se em processos contestados, na sua maioria conflituosos, de reconhecimento de um efeito como gerado *organizacionalmente*. Neste processo, as organizações competem não só com as ações básicas dos indivíduos, mas também com outros sistemas sociais que também são relevantes na ação coletiva. Desta forma, o foco nas relações de poder e dominação, que torna as análises dos campos estratégicos de ação tão frutuosas do ponto de vista sociológico, pode ser especificamente orientado.

(2) Além disso, a ação coletiva organizada pode ser analisada sem pressupor o princípio de organização formal-hierárquica. No entanto, *a organização é caracterizada como um processo específico* de administração, planejamento e gestão de sistemas reflexivos, o que caracteriza as *organizações como sistemas sociais especiais*. Embora o conceito delineado tenha semelhanças com a abordagem gradual de Ahrne, Brunsson e outros, está, por outro lado, associado a um conceito generalizado de organização que não se concentra na formalização como uma característica específica das organizações. Assim, novas formas de organização não-formalizada, tais como iniciativas voluntárias, comunidades heterárquicas, ou ações de protesto eventizadas, também passam a ser vistas como ação coletiva organizada.

(3) Podemos também comparar a diversidade de formas “novas” e “antigas” com base num conceito abstrato de ação coletiva organizada. Podemos perguntar de forma diferenciada que papel desempenha a coordenação organizacional na emergência, estabilização e transformação dos coletivos. Este ponto aponta para um programa de investigação

decididamente comparativo, que será agora delineado de forma mais detalhada em conclusão.

5. A análise comparativa da organização de novos coletivos: um programa de investigação

No decurso do argumento, foi elaborado um heurístico que derivou pontos de referência do conceito de ação de Giddens a fim de tornar a constituição de vários aspetos e formas de ação coletiva acessível à teoria da prática. A heurística é entendida como uma crítica das práticas predominantes de teorização nas ciências sociais (cf. Bourdieu, 1987), especialmente aquelas que epistemicamente focalizam o nosso olhar já nos atores coletivos estáveis-uniformes. Em alternativa, foi proposto centrar-se nos *conjuntos de práticas de coordenação* o que permitem a constituição de três aspetos e três formas de agência coletiva na prática. A constituição de uma agência coletiva baseada em ações, estruturas ou processos, centrada nas abordagens existentes, é assim conceptualizada como mediada através de práticas de coordenação. A aquisição da compreensão gradual proposta em comparação com as teorias clássicas de ação e estrutura (por exemplo, Coleman, 1990; Meyer e Jepperson, 2000) consiste, além disso, no fato de já não se pressupor a existência de atores coletivos estáveis, pelo que também se incluem formas de *intervenção coordenadas a nível situacional*. Os conjuntos de práticas de coordenação descritos como situacionais, voláteis, plurais e flexíveis em coletivos “novos” podem assim ser comparados com os coletivos clássicos em termos de constituição de agência coletiva, utilizando o mesmo vocabulário. Em comparação com as teorias do processo (por exemplo, Latour, 2006), a aquisição reside no *facto de terem sido elaborados três critérios que distinguem a ação coletiva de qualquer ação ou interação coordenada*: a capacidade de agir como uma teia de atividades interligadas, o enquadramento como integrado e o reconhecimento da causalidade como uma teia.

Este conceito geral foi ainda ligado a um conceito de organização como sistemas sociais altamente reflexivos das suas próprias condições de sistema, caracterizados por processos de administração, planeamento e gestão do alinhamento das atividades com um quadro de ordenação.

⁹ Já existem conceitos estabelecidos de grupos e outros sistemas sociais, que também tiveram origem em referência ao conceito básico de estruturação de Giddens (cf. Jungmann, 2019, p. 181 e seguinte).

Um programa de investigação comparativo com a intenção de teorizar substancialmente a organização de “novos” coletivos pode beneficiar da heurística proposta, na medida em que a constituição de uma agência coletiva se torna analiticamente acessível de forma diferenciada e seletiva. A comparação na organização dos novos coletivos com os coletivos clássicos, que trabalham sobre temas semelhantes e são considerados como contextos equivalentes de ação coletiva, está assim orientada para uma grelha de pesquisa abstrata (cf. Kelle & Kluge, 2010). As questões de investigação sobre como, por exemplo, a organização da cooperação em novas formas de organização ou movimentos sociais se compara às formas clássicas de cooperação numa organização formal-hierárquica integrada são orientadas pelo conceito desenvolvido de três maneiras:

(1) Na sequência deste estudo heurístico e empírico, os estudos empíricos deveriam primeiro perguntar como é que *os três aspetos da ação coletiva são coordenados através de práticas sociais* nos “novos” coletivos e como é que isto acontece nos coletivos clássicos. Assim, teria de ser analisado como, em ambos os contextos, uma capacidade de agir em ligação, um enquadramento semelhante nas atividades envolvidas como integradas, e um reconhecimento da causalidade como ligação ocorrem em episódios típicos de ação coletiva. Seria sempre necessário perguntar que papel a organização específica destes contextos desempenha para a sua capacidade coletiva de ação. Neste contexto, os bloqueios típicos e novos no desenrolar destes três aspetos coordenadores devem também estar sempre relacionados com os envoltivos das práticas sociais.

(2) Deve também perguntar-se que *significado têm as três formas de intervenção coletiva acima mencionadas, os coletivos estabilizados e os atores coletivos* em episódios de ação coletiva, ou que combinações típicas destas formas existem, e em que medida uma mudança ou uma forma de continuidade pode ser observada aqui hoje em dia. A análise centra-se na disposição destas formas de ação coletiva no tempo e no espaço através de práticas de coordenação. As práticas de coordenação organizacional desempenham um papel quando as práticas são dominadas pelo princípio da coordenação e reflexão altamente reflexiva do sistema, por exemplo, quando são práticas de administração, planeamento ou gestão.

(3) Além disso, as regularidades na configuração dos diferentes *níveis da constituição da agência coletiva* entre coletivos novos e coletivos clássicos devem ser comparadas. Primeiro, a elaboração da dualidade da estrutura na coordenação da ação coletiva nos três níveis das necessidades sociais a focar. A ação coletiva é analisada como um processo de coordenação reflexiva das práticas sociais que é ao mesmo tempo poderoso, comunicativamente significativo e relacionado com a legitimação (Giddens, 1984, p. 28 e seguintes). Deve então ser esclarecido em que medida surgem práticas diferentes ou conjuntos de práticas ou se são incorporadas novas práticas nos acordos existentes. Além disso, teria de ser qualificado em que medida as condições e consequências da prática da ação coletiva se alteraram. É significativo até que ponto os diferentes padrões de geração de participação individual e posicionamento em contextos de ação coletiva ganham relevância. Igualmente importante aqui é a medida em que consequências involuntárias e condições não reconhecidas de participação e posicionamento mudam ou permanecem constantes. Além disso, deve ser esclarecido se novos tipos de ordens sociais com modos de coordenação semelhantes, quadros regulamentares e conjuntos de regras-recursos desempenham um papel, ou se ocorrem mudanças dentro dos tipos existentes (cf. Windeler, 2001, 2014). Além disso, é necessário questionar constantemente diferentes combinações de ordens.

Característica para novas formas de organização e movimentos poderia ser, por exemplo, a mistura constante de intervenções coletivas espontâneas, em parte baseadas em grupos e ordens de rede descentralizadas e permanentes, que incluem sempre elementos formais-hierárquicos de organização clássica ou de organização alternativa. Assim, a flexibilidade e a permanência da ação coletiva em ambientes altamente instáveis parecem ser compatíveis. O vocabulário aqui desenvolvido é apenas um primeiro passo para uma teorização substancial dos novos coletivos. Através de uma comparação sistemática, a nova qualidade e o papel da organização na ação coletiva contemporânea devem ser primeiro examinados, compreendidos e explicados.

Referências Bibliográficas

ADLOFF, Frank.; BÜTTNER, Sebastian.; WEYAND, Jan. “Können Kollektive handeln? Ein Vorschlag

- jenseits von Realismus und Konstruktivismus“. In: *Zeitschrift für Kultur- und Kollektivwissenschaft*, vol. 2, nº1, 2016, p. 89-120.
- AHRNE, Goeran.; BRUNSSON, Nils. “Organization outside organizations: The significance of partial organization“. In: *Organization*, vol. 18, nº1, 2011, p. 83-104.
- ALKEMEYER, Thomas.; BRÖCKLING, Ulrich. “Jenseits des Individuums - Zur Subjektivierung kollektiver Subjekte. Ein Forschungsprogramm“. In: ALKEMEYER, T.; BRÖCKLING, U.; PETER, T. (Orgs.). *Jenseits der Person: Zur Subjektivierung von Kollektiven*. Bielefeld: transcript, 2018, p. 17-33.
- BADER, Veit-Michael. *Kollektives Handeln. Protheorie sozialer Ungleichheit und kollektiven Handelns II*. Opladen: Leske + Budrich, 1991.
- BAUMAN, Zygmunt. *Leben in der Flüchtigen Moderne*. Frankfurt a. M.: Suhrkamp, 2007.
- BENFORD, Robert.; SNOW, David. “Framing processes and social movements: An overview and assessment“. In: *Annual Review of Sociology*, vol. 26, nº1, 2000, p. 611-639.
- BOURDIEU, Pierre. *Sozialer Raum und ‘Klassen’ - Leçon sur la leçon*. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1985.
- _____. *Sozialer Sinn. Kritik der theoretischen Vernunft*. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1987.
- BROMLEY, Patricia.; MEYER, John. *Hyper-Organization. Global organizational expansion*. Oxford: Oxford University Press, 2015.
- COLEMAN, James. *Foundations of social theory*. Cambridge Massachusetts: Harvard University Press, 1990.
- COOREN, Francois.; BRUMMANS, Boris.; CHARRIERAS, Damien. “The coproduction of organizational presence: A study of Médecins Sans Frontières in action.“ In: *Human relations*, vol. 61, nº10, 2008, p. 1339-1370.
- DAN-COHEN, Meir. “Bureaucratic Organizations and the Theory of Adjudication“. In: *Columbia Law Review*, vol. 85, nº1, 1985, p. 1-37.
- DAVIDSON, Donalds. “Handeln“. In: DAVIDSON, D. (Orgs.). *Handlung und Ereignis*. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1990, S. 73-98.
- DEWEY, John. *Logik: Die Theorie der Forschung*. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 2008.
- DOBUSCH, Leonhard.; SCHÖNEBORN, Dennis. „Fluidity, identity, and organizationality: The communicative constitution of Anonymous“. In: *Journal of management studies*, vol. 52, 2015, p.1005-1035.
- DURKHEIM, Émile.; MAUSS, Marcel. *Primitive Classification*. London: Routledge, 2009.
- FLIGSTEIN, Neil.; MCADAM, Doug. *A theory of fields*. Oxford: Oxford University Press, 2012.
- FRIEDBERG, Erhard. *Ordnung und Macht. Dynamiken organisierten Handelns*. Frankfurt am Main: Campus, 1995.
- GESER, Hans. “Organisationen als soziale Akteure“. In: *Zeitschrift für Soziologie*, vol. 19, nº6, 1990, p. 401-417.
- GIDDENS, Anthony. *Central problems in social theory. Action, structure and contradiction in social analysis*. Houndmills, Basingstoke, Hampshire, London: Macmillan, 1979.
- _____. *A contemporary critique of historical materialism. Power, poverty and the state Vol. 1*. Houndmills: Macmillan, 1981.
- _____. *The constitution of society. Outline of the theory of structuration*. Cambridge: Polity Press, 1984.
- _____. “Structuration theory and sociological analysis“. In: CLARK, J.; MODGIL, C.; MODGIL, S. (Orgs.). *Anthony Giddens. Consensus and controversy*. London: Falmer, 1990, p. 297-315.
- _____. *New rules of sociological method: A positive critique of interpretative sociologies*. Stanford: Stanford University Press, 1993.
- GROTTE-HAMMER, Michael. “Organization without actorhood: Exploring a neglected phenomenon“. In: *European Management Journal*, vol. 37, nº3, 2019, p. 325-338.
- HONNETH, Axel. *Das Ich im Wir. Studien zur Anerkennungstheorie*. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 2010.
- JUNGMANN, Robert. *Die Praxis kollektiven Handelns*. Wiesbaden: VS Verlag für Sozialwissenschaften, 2019.
- _____. “Kollektives Handeln und die neuen Kollektive. Eine praxistheoretische Heuristik“. In: *Zeitschrift für Soziologie*, vol. 49, nº1, 2020, p. 49-65.
- KELLE, Udo.; KLUGE, Susann. *Vom Einzelfall zum Typus: Fallvergleich und Fallkontrastierung in der qualitativen Sozialforschung*. Wiesbaden: VS, 2010.
- KELLOG, Katherine.; ORLIKOWSKI, Wanda.; YATES, JoAnne. Life in the trading zone: Structuring coordination across boundaries in postbureaucratic organizations. In: *Organization Science*, vol. 17, nº1, 2006, p. 22-44.
- LATUR, Bruno. *Eine neue Soziologie für eine neue*

- Gesellschaft: Einführung in die Akteur-Netzwerk-Theorie*. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 2007.
- LUHMANN, Niklas. *Soziale Systeme. Grundriß einer allgemeinen Theorie*. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 1984.
- MARX, Karl. *Der achtzehnte Brumaire des Louis Bonaparte*. In: MARX, K.; ENGELS, F. (Orgs.). *Werke*. Band 8. Berlin: Dietz, 1960. p. 112-207.
- MATYS, Thomas. *Legal Persons – „Kämpfe“ und die organisationale Form*. Wiesbaden: Springer Verlag, 2011.
- MCPHEE, Robert.; ZAUG, Pamela. “Organizational theory, organizational communication, organizational knowledge, and problematic integration”. In: *Journal of Communication*, vol. 51, n°3, 2001, p. 574-591.
- MEYER, John.; JEPPEPERSON, Ronald. “The ‘actors’ of modern society: The cultural construction of social agency”. In: *Sociological Theory*, vol. 18, n°1, 2000, p. 100-120.
- OLIVER, Pamela. “Formal models of collective action”. In: *Annual Review of Sociology*, vol. 19, n°1, 1993, p. 271-300.
- ORTMANN, Günther.; SYDOW, Jörg.; WINDELER, Arnold. “Organisation als reflexive Strukturierung”. In: ORTMANN, G.; SYDOW, J.; TUERK, K. (Orgs.). *Theorien der Organisation*. Wiesbaden: Westdeutscher Verlag, 2000, p. 315-354.
- OSTROM, Elinor. “Collective Action and the Evolution of Social Norms”. *Journal of Economic Perspectives*, vol. 14, n°3, 2000, p. 137-158.
- PARSONS, Talcott. *The social system*. London: Routledge, 1991.
- PUTNAM, Robert. *Bowling alone: The collapse and revival of American community*. New York: Simon & Schuster, 2000.
- RECKWITZ, Andreas. “Grundelemente einer Theorie sozialer Praktiken. Eine sozialtheoretische Perspektive”. *Zeitschrift für Soziologie*, vol. 32, n°4, 2003, p. 282-301.
- _____. *Die Gesellschaft der Singularitäten. Zum Strukturwandel der Moderne*. Berlin: Suhrkamp, 2017.
- RITSERT, Jürgen. *Soziologie des Individuums*. Darmstadt: Wissenschaftliche Buchgesellschaft, 2001.
- RUCHT, Dieter. *Modernisierung und neue soziale Bewegungen: Deutschland, Frankreich und USA im Vergleich*. Frankfurt a. M.: Campus, 1994.
- SCHATZKI, Theodore. *The site of the social: a philosophical account of the constitution of social life and change*. University Park: Pennsylvania State University Press, 2002.
- SCHREYÖGG, Georg.; SYDOW, Jörg., 2010: “Crossroads—organizing for fluidity? Dilemmas of new organizational forms”. In: *Organization Science*, vol. 21, n°6, 2010, p. 1251-1262.
- SCHULZ-SCHAEFFER, Ingo. “Technik in heterogener Assoziation: Vier Konzeptionen der gesellschaftlichen Wirksamkeit von Technik im Werk Latours”. In: KNEER, G.; SCHROER, M.; SCHÜTTPELZ, E. (Orgs.). *Bruno Latours Kollektive: Kontroversen zur Entgrenzung des Sozialen*. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 2008. S. 108-154
- SCHWEIKARD, David. “Gemeinsame Absichten – Grundzüge einer nicht-individualistischen Theorie gemeinsamen Handelns”. In: ALBERT, G.; GRESHOFF, R.; SCHÜTZEICHEL, R. (Orgs.). *Dimensionen und Konzeptionen von Sozialität*. Wiesbaden: VS, 2010, p. 137-152.
- SENNETT, Richard. *Zusammenarbeit*. Berlin: Hanser Berlin, 2012.
- STAR, Susan. “Kooperation ohne Konsens in der Forschung: Die Dynamik der Schließung in offenen Systemen”. In: STRÜBING, J.; SCHULZ-SCHAEFFER, I.; MEISTER, M.; GLÄSER, J. (Orgs.). *Kooperation im Niemandsland: Neue Perspektiven auf Zusammenarbeit in Wissenschaft und Technik*. Opladen: Leske + Budrich, 2004, p. 58-76.
- TAYLOR, Charles. *The ethics of authenticity*. Cambridge Massachusetts: Harvard University Press, 1992.
- THOMPSON, James. *Organizations in action. Social science bases of administrative theory*. New Brunswick; London: Transaction Publisher, 2004.
- THOMPSON, Michael. *Leben und Handeln: Grundstrukturen der Praxis und des praktischen Denkens*. Frankfurt am Main: Suhrkamp, 2011.
- TILLY, Charles. “From Mobilization to Revolution”. In: *Center for Research on Social Organization*. Ann Arbor Michigan: CRSO Working Paper, 1977.
- WEBER, Max. *Wirtschaft und Gesellschaft. Grundriß der verstehenden Soziologie*. Tübingen: Mohr, 1972.
- WEHOWSKY, Stephan. “Eventisierung – zwischen bürgerlichem Widerstand und totaler Revolte”. In: BETZ, G.; HITZLER, R.; PFADENHAUER, M. (Orgs.). *Urbane Events*. Wiesbaden: Springer Verlag, 2011, p. 159-168.
- WINDELER, Arnold. *Unternehmensnetzwerke. Konstitution und Strukturierung*. Opladen: Westdeutscher Verlag, 2001.
- _____. “Können und Kompetenzen von Individuen, Organisationen und Netzwerken”. In: WINDELER, A.; SYDOW, J. (Orgs.). *Kompetenz*. Wiesbaden: Springer Verlag, 2014, p. 225-301.